

Zimbra

suprimentos@gaspar.sc.gov.br

Ofício nº 48/2017 Convocação para apresentação de Amostra Pregão Presencial nº 16/2017 P.A. 39/2017

De : Suprimentos - Pedro Candido de Souza
<suprimentos@gaspar.sc.gov.br>

Qui, 01 de Jun de 2017 10:01

1 anexo

Assunto : Ofício nº 48/2017 Convocação para apresentação de Amostra Pregão Presencial nº 16/2017 P.A. 39/2017

Para : licitadoo@ymail.com, licitadoo@gmail.com, licitacao@comercializza.com.br, pedidos@novaesperancasc.com.br, fabricio@raby.com.br

Cc : multville@multville.com.br, distribuidoraoliveira@bol.com.br, elitepapeis@outlook.com, luiz-sebold@hotmail.com

Prezados Senhores:

Anexamos o Ofício nº 48/2017 Convocação para apresentação de Amostra Pregão Presencial nº 16/2017 Processo Administrativo nº 39/2017 ao qual V.Sas. participaram restando comprovado seus interesses em fornecer os produtos Cotados em suas Proposta de Preço.

Tornamos lembrar quanto ao prazo da entrega das amostras deverá ser cumprido conforme determinado no item 4,3,7 do Edital.

Item 4.3.7 APRESENTAR EM IGUAL PRAZO DE 3(TRÊS) DIAS ÚTEIS AMOSTRA PARA OS ITENS QUE NÃO TIVEREM MARCAS PREVIAMENTE APROVADAS.

Lembramos também quanto ao Local para entrega das Amostras: Setor de Amoxarifado da Prefeitura Municipal de Gaspar, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, Térreo, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente (8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas) entre os dias **01/06/2017 até 05/06/2017.**

Comunicamos que transcorrido o prazo para que as empresas vencedoras de itens apresentarem suas amostras, e for constatado que alguma empresa não apresentar conforme convocada, será encaminhado para nosso Departamento Jurídico para as providências cabíveis previstas nos Artigos 14 e 15 do Edital.

Diante do exposto, aguardamos o vosso pronto atendimento, a fim de que possamos dar prosseguimento ao processo. Sem mais para o momento, contamos com a Vossa compreensão e agradecemos a Vossa cooperação.

Respeitosamente,


PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA

Preoeiro - Decreto nº 7212/2016